



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 0264/03

Autoriza a ceder para uso de terceiros, mediante pagamento de aluguel, o galpão destinado ao Projeto da Incubadora Industrial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder para uso de terceiros, mediante pagamento de aluguel, o imóvel constituído por um galpão destinado a implantação do projeto de Incubadora Industrial (local onde funcionou a empresa Kubit), para implantação de uma indústria para envasar refrigerante.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o chefe do Poder Executivo a ceder a título oneroso, parte do imóvel adquirido nos termos da escritura lavrada no Livro nº 43, 2-D, Fls 67/68, sob nº R 1 - 650, em 07 de abril de 2000, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Através de Decreto Municipal será destinada Comissão Especial para avaliação dos bens constantes nos artigos antecedentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 05 de novembro de 2003.


Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2003.


Ueliton Luiz Tonini

Secretário Municipal de Administração em Exercício